

Lages, 27 de novembro de 2025.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Modalidade: Pregão Eletrônico, menor preço (art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubos e conexões, para atender as demandas de manutenção e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA) do município de Lages – SC.

Pregão Eletrônico: 75/2025

Empresa licitante analisada: N.S.A. Comércio de Materiais de Saneamento EIRELI

CNPJ: 42.299.386/0001-24

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise qualificação técnica dos itens ofertados pela empresa **N.S.A. Comércio de Materiais de Saneamento EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **42.299.386/0001-24**, participante do certame em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nas exigências estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

Cumprido destacar que a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa foi devidamente analisada e declarada regular pelo pregoeiro, autoridade competente para essa verificação. Ao setor técnico, portanto, compete exclusivamente a análise de Qualificação Técnica dos itens ofertados, com base no espelho emitido pelo pregoeiro, onde constam as marcas apresentadas pelo licitante.

A presente análise limita-se ao exame técnico e documental dos produtos, tendo sido realizada com base nos catálogos técnicos apresentados pelo licitante, comparando-as com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e os

instrumentos convocatórios.

II. DA ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante foi convocada como próxima colocada para os itens integrantes do Grupo 4 do edital, sendo, portanto, declarada vencedora desses itens. As propostas apresentadas estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

No que se refere à Qualificação Técnica, conforme relatórios anteriores relativos aos demais grupos, a licitante apresentou documentação que atende aos itens 19.28, 19.29, 19.30, 19.31 e seus subtópicos do Termo de Referência.

Dessa forma, nos termos do art. 67, incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições do Termo de Referência, conclui-se que a empresa encontra-se tecnicamente qualificada para a execução do objeto licitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente relatório ao pregoeiro para apreciação e demais providências cabíveis.

III. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

LUAN RAMON DA SILVA CASAGRANDE
Diretor de Operações